



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393/2025**

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal da Educação.

Necessidade da Administração: Abertura de processo de Dispensa Eletrônica para aquisição de peças e mão de obras para realizar manutenção do ônibus de placa IZE3A56, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal da Educação.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação e manutenção do ônibus escolar, identificação placa IZE3A56, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO, da Secretaria Municipal da Educação justifica-se a emergência da manutenção deste veículo que é utilizado para realizar o transporte dos alunos residentes na zona rural pra as escolas da zona urbana do Município, tendo em vista que não há registro de preço homologado para o serviço mencionado.

Ressalta-se que o veículo encontra-se sem condições de rodagem. Dessa forma, os custos referente ao deslocamento do veículo serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá providenciar o transporte adequado, garantindo a execução do serviço de acordo com os padrões de segurança e qualidade exigidos.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O PAC do município está em fase de elaboração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em “comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores”.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedor-prestadores de serviços:

Tratormak LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 22.605.047/0001-11;

Multi Diesel Comercio de Peças e Serviços LTDA, portadora do CNPJ nº 09.065.410/0001-95.

Julia Duani Silva da Silva Serviços, portadora do CNPJ nº 44.511.323/0001-15

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 29.866,92**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3926, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obras para realizar manutenção do ônibus de placa IZE3A56, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal da Educação.

Os serviços serão executados em até **10 (dez) dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 (vinte) dias** após o início de sua execução.

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de **90 (noventa) dias** estabelecida nas especificações técnicas deste serviço constante neste termo de referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias** úteis, contados da comunicação realizada pelo contratante.

01	2	UN	Amortecedor dianteiro
02	2	UN	Amortecedor traseiro
03	1	UN	Barra curta
04	2	UN	Patim
05	1	UN	Sensor 90°
06	4	UN	Bucha Barra Estabilizadora
07	4	UN	Mola Sustentação
08	4	UN	Mola Patim
09	4	UN	Pino de Ancoragem
10	1	UN	Ajustador automatizado dianteiro
11	1	UN	Ajustador automatizado traseiro
12	2	UN	Tambor de freio 120 roda 215
13	1	UN	Vidro para-brisas
14	1	UN	Vidro lateral direito correr
15	1	UN	Conjunto aranha de freio esquerdo
16	1	SERVIÇO	Mão de obra para troca de peças

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato: Marcos Disiuta Rodrigues, Supervisor Administrativo, matrícula 38120.

Gestor do contrato: Silvia de Avila Carvalho, Secretário Municipal da Educação, matrícula nº 29150.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

**a)** elaboração de minuta do edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica nesta contratação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 05 de Maio de 2025





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Marcelo Matheus Sampaio Noll  
Matrícula: 38171  
Responsável pela elaboração do ETP

Marcos Disiuta Rodrigues  
Supervisor Administrativo  
Matrícula 38120

Silvia de Avila Carvalho  
Matrícula: 29150  
Secretária Municipal da Educação

